



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° PMCA029/25 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

FABIAN GRANETTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, exclusivo para Microempresas**, do tipo **Menor preço**, Julgamento **Global** cujo processamento se dará nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 58/2023, demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00 horas** do dia **12/11/2025** até às **08:30 horas do dia 18/11/2025**.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08:35 horas** do dia **18/11/2025**.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **h09:00** até às **h15:00 horas** do dia **18/11/2025**.

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1.5. Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1.6. Modo de disputa: Aberto.

1.7. Término da Sessão Principal: 06 (seis) horas após o início da sessão de disputa, conforme item **1.3**.

1.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br

1.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.11. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.11.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA ELETRÔNICA, de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, através de link dedicado com a conexão em fibra óptica e IP fixos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto e suas secretarias, com fornecimento de materiais em comodato e sem taxa de instalação.**, conforme relação e características dos itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capão Alto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Capão Alto, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma operadora www.bll.org.br

3.2. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, conforme horários disponibilizados plataforma operadora www.bll.org.br.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta **Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.



5.2 . O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Alto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 . O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 . Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Capão Alto;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br .

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: www.bll.org.br .

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8. Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis nos casos previstos na Lei 14.133/21 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.



9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- 1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL as seguintes documentações relacionadas:

d.1. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

d.1.1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

d.1.2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

d.1.3. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d.1.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

d.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

e) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.3. Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.4. O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido apenas do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, os quais devem ser anexados na plataforma eletrônica operadora do certame no sistema eletrônico (www.bll.org.br), no prazo de **02 (duas) horas**, e também envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, até a data e o horário estabelecido na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do agente de contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Habilitação dos Licitantes:

As empresas interessadas deverão comprovar:

- a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente;
- b) Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços equivalentes de fornecimento de link dedicado em fibra óptica;
- c) Qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e demais documentos comprobatórios de saúde financeira.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do Gestor de Contratos e de fiscal especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A administração do Município de Capão Alto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em boas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se aplicáveis;

12.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos decorrentes de sua atividade;

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.5. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta, se aplicável.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo "01" – TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo "02" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo "03" – PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

Anexo "04" – MINUTA – TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.2. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.



15.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sítio www.bl.org.br de eventuais alterações no presente edital.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Capão Alto/SC, 10 de novembro de 2025

FABIAN GRANETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA



ANEXO "01"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

1.1 Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação CENTRO ADMINISTRATIVO	MENSAL	12	93,69	1.124,28
2	27333 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação – GABINETE DA PREFEITA. ? GABINETE DA PREFEITA.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
3	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
4	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SETOR DE LICITAÇÕES	MENSAL	12	93,69	1.124,28
5	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
6	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
7	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ? CEIM DONA ALICE.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
8	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ESCOLA MUNICIPAL BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
9	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
10	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .	MENSAL	12	93,69	1.124,28
11	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ? ADMINISTRATIVO.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
12	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ? UBS.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
13	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
14	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ? CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CRAS.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
15	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação CONSELHO TUTELAR.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
16	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação ? CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE JUCA VIEIRA.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
17	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação CCO ? PARQUE JUCA VIEIRA.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
18	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	MENSAL	12	93,69	1.124,28
19	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
20	27339 - Link de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps ou mais com IP fixo e válido, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação DEFESA CIVIL.	MENSAL	12	93,69	1.124,28
21	27340 - Link Reserva de 1Gbps de download ou equivalente a 1Gbps e upload de 500Mbps, roteador e/ou repetidor em comodato e sem taxa de instalação para ativar apenas quando solicitado.	MENSAL	12	190,00	2.280,00
				Total Geral R\$	24.765,60



1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal 14.133/2021 art. 75 inciso II, e Decreto Municipal nº 58/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela ampliação da rede de fibra óptica como solução para a contratação de serviços de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Capão Alto e suas secretarias se fundamenta em uma análise técnica rigorosa, que considera a necessidade de alta capacidade de transmissão de dados e a estabilidade que essa tecnologia oferece. Do ponto de vista técnico, a fibra óptica apresenta uma superioridade clara em relação a outras formas de conexão. A alta capacidade de transmissão de dados garante uma velocidade que atende tanto ao volume de informações trocadas pelas diversas secretarias quanto à realização de videoconferências e uso de sistemas online. Além disso, a menor degradação do sinal em longas distâncias é particularmente vantajosa para áreas rurais ou afastadas, onde pode haver desafios adicionais na conectividade. Isso assegura que mesmo as localizações mais periféricas do município tenham acesso de qualidade à internet, facilitando a comunicação e a gestão pública.

Em termos operacionais, a solução proposta demonstra vantagens significativas. A escalabilidade da rede de fibra óptica permite que, conforme a demanda por acesso à internet cresça, a capacidade da rede possa ser ampliada sem necessidade de reestruturações complexas. Essa flexibilidade é essencial para o meio público, onde diferentes projetos podem surgir e as necessidades podem variar ao longo do tempo. Além disso, a manutenção da infraestrutura de fibra óptica resulta em custos reduzidos a longo prazo, considerando que as tecnologias de fibra têm uma vida útil maior e requerem menos intervenções em comparação com cabos metálicos, por exemplo. O suporte técnico especializado possibilita uma rápida resolução de eventuais problemas, garantindo que os serviços essenciais da administração pública não sejam interrompidos. Sob a perspectiva econômica, os investimentos iniciais necessários para a instalação da rede de fibra óptica são compensados pelos benefícios que ela traz a médio e longo prazo. O custo-benefício dessa solução é favorável, pois embora exija um aporte significativo no início, os gastos com manutenção tendem a ser baixos e a eficiência operacional alcançada garante um retorno satisfatório sobre o investimento. A qualidade do serviço proporcionado pela fibra óptica também pode diminuir a necessidade de utilização de soluções alternativas e temporárias, evitando gastos com tecnologias menos eficientes que não atendem às demandas apropriadas.

A adequação da solução proposta ao interesse público é evidente. Investir na ampliação da rede de fibra óptica contribui diretamente para a modernização e a efetividade dos serviços públicos, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e acesso à informação para a população. Nesse sentido, a opção pela fibra óptica não apenas atende às necessidades imediatas da gestão municipal, mas também se alinha a objetivos mais amplos de melhoria na prestação de serviços públicos e inclusão digital.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capão Alto enfrenta sérios desafios em suas operações administrativas e na prestação de serviços públicos devido à inadequação e instabilidade do acesso à internet. Para solucionar essa problemática, é imprescindível a contratação de uma solução de conectividade que atenda às necessidades apresentadas, garantindo eficiência na comunicação e execução de serviços. Abaixo estão os requisitos que a solução **CONTRATADA** deverá atender:

1. Prover acesso à Internet fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps para download e para upload, garantindo alta capacidade de transmissão de dados.
 2. Possuir tecnologia de redundância para assegurar a continuidade do acesso à internet em caso de falhas técnicas ou interrupções no serviço.
 3. Proporcionar suporte técnico remoto e presencial disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo máximo de resposta de até 2 horas para chamados emergenciais e fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação e operação do serviço, incluindo modems e roteadores em comodato.
 4. Não poderá haver cobrança de taxa de instalação ou configuração inicial do serviço.
 5. Garantir relatórios mensais sobre o desempenho do serviço, contemplando indicadores como velocidade média de conexão, uptime e número de interrupções.
 6. Oferecer flexibilidade para crescimento da capacidade de internet, conforme a demanda futura da Prefeitura, permitindo expansão fácil e econômica.
 7. Deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual ou equivalente, em até 4 (quatro) horas após a 'abertura de chamado de manutenção'.
 8. Deve realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a "abertura do chamado de manutenção":
 - a) Deve disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deve operar em regime de trabalho de 12x6x365. a. Conforme o expediente das instituições.
 10. Observar atendimento prioritário ao Fundo Municipal de Saúde, e Conselho tutelar por seu atendimento em forma de plantão.
 11. Deve possuir telefone e serviços de mensagens pelo whatsapp ou similar para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.
 12. Deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos.
 13. Considerando possíveis alterações durante a vigência contratual, prevê-se:
 - a) Desativações, devido a eventuais encerramentos ou suspensões de atividades das unidades conectadas;
 - b) Mudanças de endereço, em virtude de rearranjos administrativos ou reestruturações organizacionais;
 - c) Ativações do serviço, como margem de segurança para atender a possíveis expansões ou aumentos na demanda dos serviços.
 14. Necessário que os participantes proponentes atendam os requisitos mínimos de qualidade dos serviços, conforme dispostos acima, para que a aquisição atinja uma eficiência econômica e qualitativa, buscando a redução dos valores e alcance da sustentabilidade.
- Esses requisitos visam garantir que a solução **CONTRATADA** atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo eficiência administrativa e melhorando a prestação de serviços à população.

1.5 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.5.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.5.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.5.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.5.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 1.5.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.5.1.5. fraudar a licitação;
 - 1.5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 1.5.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.5.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.5.2.1. advertência;
- 1.5.2.2. multa;
- 1.5.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 1.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.5.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 1.5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 1.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 1.5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.2.1. a 1.5.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.4. a 1.5.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.5.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5.1.6. a 1.5.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5.1.7. e 1.5.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.5.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- **Forma de Execução:** A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e manter ativo o serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, com endereços IP fixos, garantindo a estabilidade, disponibilidade e qualidade mínima exigida no Termo de Referência.
- **Abrangência do Serviço:** O serviço atenderá a Prefeitura Municipal de Capão Alto e todas as suas secretarias, conforme relação e locais definidos pela **CONTRATANTE**.
- **Equipamentos e Materiais:** Todos os equipamentos e materiais necessários à instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual.
- **Instalação e Ativação:** A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação do serviço sem cobrança de taxa de instalação, dentro do prazo máximo estabelecido após a assinatura do contrato.
- **Manutenção e Suporte Técnico:** A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do link, devendo garantir atendimento técnico em caso de falhas, com prazo de resposta e solução conforme especificado no Termo de Referência.
- **Fiscalização:** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, que registrará o cumprimento das obrigações contratuais e emitirá os relatórios necessários.
- **Vigência e Continuidade:** O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, durante todo o período de vigência contratual, garantindo o acesso pleno à rede de internet nas unidades atendidas.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 62/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

1.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento relativos ao contrato de prestação de serviço de acesso à internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e IP fixos, destinado à Prefeitura Municipal de Capão Alto e suas secretarias, obedecerão às seguintes disposições: • **Forma de Medição:**

- a) A medição será realizada mensalmente, considerando o período efetivamente prestado do serviço de internet em cada local atendido;
- b) A comprovação da execução do serviço se dará mediante relatório técnico e atesto do gestor/fiscal do contrato, confirmando o funcionamento regular e contínuo da conexão durante o período;

• **Documentação Necessária para o Pagamento:**

A contratada deverá apresentar mensalmente:



- Nota fiscal/fatura devidamente emitida;
- Relatório de prestação do serviço (uptime, estabilidade e suporte técnico); - Atesto de conformidade emitido pelo gestor ou fiscal do contrato.

• **Condições de Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, no prazo máximo estabelecido em contrato, contado a partir da data do protocolo da fatura na Prefeitura, as notas fiscais devem ser identificadas por pontos de instalação para facilitar a fiscalização e atesto das notas fiscais;
- b) O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta informada pela contratada, desde que regularizada junto aos órgãos fiscais e trabalhistas;
- c) O valor mensal corresponderá ao preço contratado, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço, tais como materiais em comodato, suporte técnico e manutenção.

• **Reajuste e Atualização:**

O valor contratual poderá ser reajustado conforme índice e periodicidade previstos no contrato e na legislação vigente, mediante solicitação formal e comprovação da variação dos custos.

• **Encerramento do Contrato:**

Ao final da vigência contratual, o pagamento do último mês estará condicionado à devolução dos equipamentos fornecidos em comodato e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa prestadora do serviço de acesso à internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e IP fixos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto e suas secretarias, será conduzida de acordo com os princípios da administração pública, observando-se os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

• **Forma de Seleção:**

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, o processo seguirá as hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida justificativa técnica e econômica.

• **Critério de Julgamento:**

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global mensal, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à:

- Velocidade e capacidade do link dedicado;
- Estabilidade e disponibilidade mínima (uptime);
- Fornecimento de IP fixos;
- Atendimento técnico e manutenção preventiva/corretiva; - Fornecimento de materiais e equipamentos em comodato; - Instalação gratuita e sem custo adicional.

• **Habilitação dos Licitantes:**

As empresas interessadas deverão comprovar:

- a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente;
- b) Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços equivalentes de fornecimento de link dedicado em fibra óptica;
- c) Qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e demais documentos comprobatórios de saúde financeira.

• **Justificativa da Escolha:**

A escolha do fornecedor será justificada com base na vantajosidade da proposta, adequação técnica e atendimento pleno ao objeto, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

1.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$24.765,60 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 68/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária das unidades orçamentárias abaixo:

GABINETE DA PREFEITA: DESPESA 298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: DESPESA 60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: DESPESA 290

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: DESPESA 295

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: DESPESA 126

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: DESPESA 108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESPESA 179

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DESPESA 279

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE: DESPESA 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: DESPESA 150



ANEXO "02"
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO - SC,
Dispensa de Licitação Nº PMCA029/25
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de Capão Alto, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:.....
Telefone: (.....).....
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Processo de Dispensa de Licitação Nº PMCA029/25** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202.....

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO "03"

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

A presente Dispensa Eletrônica de Licitação tem por objeto:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	de	Valor unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)
Valor Global R\$						

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da entrega definitiva.

Local e data:

Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO "04"

MINUTA – TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, CEP 88.548-000, neste ato, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, representado pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, cuja celebração foi autorizado pelo _____ N.º _____, que se regerá pelos termos da Lei nº 14.133/2021, atendidas as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, através de link dedicado com a conexão em fibra óptica e IP fixos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto e suas secretarias, com fornecimento de materiais em comodato e sem taxa de instalação, conforme relação e características dos itens constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, nas quantidades e descrições descritas na tabela que segue:**

1.2. Tabela de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	de	Valor unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)
Valor Global R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.3.2. A autorização de contratação direta;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, anexos a este Contrato;

3.2. A Gestão e Fiscalização deste Contrato ocorrerá pelo Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Capão Alto/SC.

3.3. A fiscalização exercida, que ocorrerá por profissional afim, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ ----- (-----)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ ----- (-----)**.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DA PREFEITA: DESPESA 298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: DESPESA 60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: DESPESA 290

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: DESPESA 295

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: DESPESA 126

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: DESPESA 108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESPESA 179

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DESPESA 279

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE: DESPESA 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: DESPESA 150

5.3. A responsabilidade financeira do **CONTRATANTE** limita-se aos valores descritos no subitem 5.1 desta Cláusula, não respondendo por despesas extras e quaisquer encargos financeiros.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário.

6.3. O pagamento estará sujeito à fiscalização por parte do Município, ao qual caberá a Gestão e Fiscalização do Contrato o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
- 7.2. Mediante expresse pedido da **CONTRATADA**, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC, desde que transcorrido 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a documentação de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (inclusive de contribuições previdenciárias – RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**, além de comprovante de regularidade para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro de seus prazos de validade.
- 7.5. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória.
- 7.6. Não será liberado o pagamento da primeira parcela até que a **CONTRATADA** apresente, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.7. O ISS será retido e recolhido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a Legislação Municipal vigente.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Proporcionar os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, por meio do setor de gestão e fiscalização de contratos do Município, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
- 8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
- 8.9. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.10. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração prestará as informações e os esclarecimentos por meio do setor de gestão e fiscalização dos contratos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.11.2. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.13. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
 - 9.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATADA**, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
 - 9.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
 - 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração e demais encargos;
 - 9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
 - 9.1.12. Colocar seu corpo técnico à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
 - 9.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e 6) Certidão de Falência e/ou Concordata.



9.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.16. Comunicar ao Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.1.29. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Por decisão unilateral do **CONTRATANTE**, por razões de conveniência e oportunidade, sem que isso gere direito a indenização à **CONTRATADA**;

10.2.2. De forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que formalizado por meio de aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

10.2.3. Por decisão judicial;

10.2.4. Antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.2.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8. acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.1.9.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.9.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.16.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

11.9.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9.18. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital de Dispensa Eletrônica nº **PMCA029/25**, nos Anexos que o compõem e na Proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos aqui estivessem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

16.1. Fica eleito o foro de Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto/SC, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
CNPJ 01.599.409/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO:
CPF:



FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO:
CPF:

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: